



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 261/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Cria o sistema de adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no Município de Formosa e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 033/15 de autoria do Vereador **Santiago Ferreira Ribeiro**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A instalação de lixeiras ao longo dos logradouros públicos, no âmbito do Município de Formosa, que contenham propaganda de comércio e/ou negócio, passa a ser disciplinada pela presente lei.

Art. 2º - A Prefeitura fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da Cidade.

§1º A Prefeitura irá fazer uma campanha para que os interessados (comerciantes ou industriários) assumam os custos da compra e instalação das lixeiras nas ruas da cidade, em contrapartida, poderá utilizar a parte externa da lixeira para fazer propaganda do seu comércio e/ou negócio, sendo certo que a referida propaganda deverá ser feita de forma adesiva.

§2º A lixeira de que se trata este artigo de Lei deverá ser confeccionada com material não tóxico.

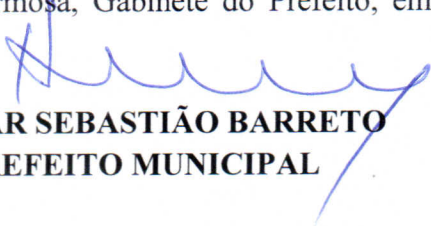
§3º Deve ser adotado um modelo, cor, tamanho e formato anatômico da lixeira.

§4º A cada cem metros deve ser fixada uma lixeira.

Art. 3º - A publicidade citada é exclusivamente da marca ou logotipo da empresa, sendo vedado qualquer outro tipo de propaganda.

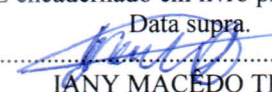
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 043/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 043/2015, de 15/06/2015 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 261/15 de 16/06/2015 que *“Cria o sistema de adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no Município de Formosa e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

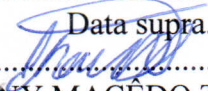
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2015.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação